



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

[www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante)

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 306

Página 1 de 20

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos de Pessoal</b> .....	2
Nomeação .....	2
Outros atos .....	4
Portarias .....	7
<b>Atos Oficiais</b> .....	9
Portarias .....	9
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	13
Convocação .....	13
<b>Licitações e Contratos</b> .....	15
Aviso de Licitação .....	15
Autorização de Contratação Direta .....	16
<b>Outros Atos</b> .....	17
<b>Terceiro Setor</b> .....	18
Termo de Cooperação .....	18
 <b>Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais</b> .....	18
<b>Atos Oficiais</b> .....	18
Resoluções .....	18
<b>Atos de Pessoal</b> .....	19
Aposentadoria .....	20

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio\\_brilhante](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
CNPJ 03.681.582/0001-07  
Rua Athayde Nogueira, 1033  
Telefone: 0800 100 2609  
Site: [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br)

**Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS**  
CNPJ 15.554.850/0001-09  
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro  
Telefone: (67) 3452-8904  
Site: [www.prevbrilhante.ms.gov.br](http://www.prevbrilhante.ms.gov.br)

**Câmara Municipal de Rio Brilhante – MS**  
CNPJ 15.469.471/0001-10  
Rua Athayde Nogueira, 1207  
Telefone: (67) 3452-7895  
Site: [www.camarariobrilhante.ms.gov.br](http://www.camarariobrilhante.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 306

Página 2 de 20

### PODER EXECUTIVO

#### Atos de Pessoal

#### Nomeação



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

---

#### DECRETO Nº 33.923, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º.** NOMEAR **Drieli Rosaria Bueno**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental I, símbolo CAI-2, da Divisão do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 05 de maio de 2025.

Rio Brilhante - MS, 28 de abril de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal

---



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 306

Página 3 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*"A Pequena Cativante"*

### DECRETO Nº 33.924, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º.** NOMEAR **Diogo Mendes Rodrigues**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Institucional II, símbolo CAI-5, da Assessoria Técnica e de Planejamento, na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 2.376, de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de 02 de maio de 2025.

Rio Brilhante - MS, 28 de abril de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 306

Página 4 de 20

### Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

#### DECRETO Nº 33.925, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre Promoção Vertical.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º.** Concedo ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), **Promoção Vertical** sobre o salário do cargo efetivo, nos termos do Art. 19, § 1º, § 2º, VI e § 3º, V da Lei nº 1.841, de 16 de julho de 2007 (Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Rio Brilhante), conforme listados na tabela abaixo:

Mat.	Nome	Cargo	Secretaria	Porcentagem de Acréscimo	A partir de
1.979	Juliana Maria Ruch Romeiro	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	17% (dezessete por cento)	Maio de 2025

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, de 28 de abril de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 306

Página 5 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

---

### DECRETO Nº. 33.926, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Licença Para Tratar de Interesses Particulares.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º.** Conceder ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Magda Lissi Pablos Peres**, matrícula nº 1.491, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Farmacêuticos Bioquímico - 20 horas, **Licença Para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração**, pelo período de **02 (dois) anos**, nos termos dos artigos art. 102 VI e art. 113, da Lei nº 1.047, de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) e suas alterações, do Protocolo nº. 2.331/2025 (1Doc), com efeitos a partir da data de **01 de maio de 2025**.

**Art. 2º.** Dou ciência ao Servidor que o servidor deverá continuar recolhendo as contribuições previdenciárias ao Regime Próprio de Previdência de Rio Brilhante, o não recolhimento implicará na perda da contagem do tempo de serviço no período da licença para fins de aposentadoria, sem prejuízo de recolhimento em outro regime.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 28 de abril de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 306

Página 6 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

### DECRETO Nº 33.927, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre revogação de convocações de professores.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º Revogar a(s) convocação(ões) do(s) professor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito abaixo.**

Nome	CH Mens.	Classe Nível	Modalidade de Ensino	Efeitos retroativos/ Data da revogação	Aulas ministradas no mês a receber
Tatiensi Alves dos Santos	90	A-VI	Educação Especial	28/04/2025	-

**Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos às datas descritas na tabela.**

Rio Brilhante - MS, 28 de abril de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 306

Página 7 de 20

### Portarias

#### **PORTARIA Nº. 108, 28 de abril de 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

##### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Transferir a servidora pública municipal **ANDREIA BARBOSA ALVES**, matrícula 2826, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão para Fundação de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, com efeitos a retroativos do dia 01 de abril de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 28 de abril de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº. 109, 28 de abril de 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

##### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Transferir a servidora pública municipal **GREICY KELLY NUNES CASTELLON**, matrícula 3223, ocupante do cargo de ASSESSOR INSTITUCIONAL I, lotada na Secretaria Municipal de Governança e Planejamento para Secretaria Municipal de Gestão, com efeitos a retroativos do dia 01 de abril de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 28 de abril de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº. 110, 28 de abril de 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

##### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Transferir o servidor público municipal **ROBSON DA SILVA FALLEIROS**, matrícula 1170, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável para Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com efeitos a retroativos do dia 01 de março de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 28 de abril de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal

#### **PORTARIA Nº. 111, 28 de abril de 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

##### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Transferir a servidora pública municipal **GLEICE CARVALHO DOS SANTOS**, matrícula 3222, ocupante



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 306

Página 8 de 20

do cargo de ASSESSOR INSTITUCIONAL I, lotada na Secretaria Municipal de Governança e Planejamento para Secretaria Municipal de Gestão, com efeitos a retroativos do dia 01 de abril de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 28 de abril de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal

---

### PORTARIA Nº. 112, 28 de abril de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Transferir a servidora pública municipal **GISLAINE BARBOSA MATOS**, matrícula 2626, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação para Secretaria Municipal de Gestão, com efeitos a retroativos do dia 01 de abril de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 28 de abril de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 306

Página 9 de 20

### Atos Oficiais

### Portarias



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

#### PORTRARIA Nº 105, DE 25 DE ABRIL DE 2025

\*REPUBLICADO

Dispõe sobre a alteração da Comissão de Planejamento da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no Município de Rio Brilhante/MS, conforme Decreto nº 32.573/2024.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Planejamento da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no Município de Rio Brilhante/MS, a qual será responsável pelo planejamento adequado das aquisições e contratações a serem formalizadas no âmbito da Administração Pública municipal no decorrer do exercício financeiro.

**Parágrafo único.** Fica a Comissão investida dos poderes necessários para requerer suporte técnico, jurídico, de material e de pessoal às diversas esferas organizacionais do município.

**Art. 2º** A Comissão será integrada pelos membros abaixo:

**a)** Demandas exclusivas e consolidadas (exceto saúde, serviços de engenharia e obras).

- I. Denise Adriana Spies, Matrícula 2.640;
- II. Lucas Alves de Oliveira, Matrícula 2.525;
- III. Rafael Alves Costa, Matrícula 3.195;
- IV. Greicy Kelly Nunes Castellon, Matrícula 3.223;
- V. Augusta de Araújo Rodrigues, Matrícula 3.307;
- VI. Airton Junior Venancio, Matrícula 3.217;
- VII. Wilson Luiz de Brito Filho, Matrícula 3.325;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 306

Página 10 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

---

- VIII. Andressa Marjorie Serra Moura, Matrícula 3.288;
- IX. Vitória Oliveira Meazza, Matrícula 3.194;
- X. Gislaine Barbosa Matos, Matrícula nº 2.626.

**b)** Demandas de serviços de engenharia e obras.

- I. Antônio Carlos Santos de Souza, Matrícula 1.795;
- II. Luma Moraes de Oliveira Guimarães, Matrícula 1.759.

**c)** Demandas de saúde.

- I. Evelyn Matos Soares, Matrícula 3.331;
- II. Cléber Alves dos Santos, Matrícula nº 17.316;
- III. Juliana da Silveira Santos, Matrícula nº 15.702;
- IV. Kassia Daicy Muniz Marques Perussi, Matrícula nº 2.883.

**Parágrafo único.** A Comissão será presidida pelo primeiro membro e, na falta ou impedimento deste, pelo membro subsequente. O presidente será responsável por estabelecer mecanismos visando à integração entre os membros no desenvolvimento das atividades necessárias ao êxito do trabalho proposto.

**Art. 3º** Compete à Comissão de Planejamento da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos as seguintes atribuições, além das já descritas no Decreto que a institui:

**I** - Planejar, coordenar, supervisionar, orientar e normatizar as políticas de aquisição e contratações dentro do município;

**II** - Definir, mensurar, acompanhar, avaliar e divulgar os resultados e o desempenho das ações dos levantamentos para o PCA, promovendo a transparência, e o cumprimento da eficiência dos gastos públicos de custeio e de investimentos, conforme determinados no planejamento;

**III** – Fomentar o calendário de licitações a partir do planejamento e construção do PCA, visando movimentar os possíveis e potenciais fornecedores a se organizarem quanto aos sistemas de informática para a participação das licitações;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 306

Página 11 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

**Art. 4º** A Comissão tem natureza jurídica de grupo técnico com poder decisório, porquanto as atividades inerentes requererem o estudo e debate do tema, bem como a pesquisa e troca de informações com outros entes.

**Art. 5º** Os integrantes nominados no art. 2º desta Portaria declaram ciência expressa das responsabilidades assumidas concomitantemente com as suas atribuições rotineiras.

**Art. 6º** Os trabalhos da Comissão ora constituída terão prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado.

**Art. 7º** Revoga-se a Portaria nº **038/2025**.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante/MS, 25 de abril de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal

(\*) Republicação da Portaria nº 105, de 25 de abril de 2025, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 28 de abril de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 306

Página 12 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
*“A Pequena Cativante”*

### PORTARIA Nº 113, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Designa Policial Militar como Agente de Trânsito Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso I da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

**Art. 1º** Fica designado para exercer as atribuições de Agente de Trânsito Municipal -ATM, o Policial Militar:

**SD QPPM ANATALINO BRUM LOUVEIRA – Matrícula 483726021.**

**Art. 2º** De forma a ter apenas um ato Administrativo com todos os que atuam na fiscalização de Trânsito do Município de Rio Brilhante, como Agente da Autoridade de Trânsito que participou do Curso de Formação/Atualização de Agentes de Fiscalização de Trânsito, no período de 09/12/2024 a 28/11/2027. (NUP: 31.304.245-2024).

**Art. 3º** Pelo exercício da função de Agente de Trânsito Municipal, os Policiais Militares designados, não receberá remuneração adicional correspondente aos respectivos cargos públicos que exercem concomitantemente.

**Art. 4º** Os Agentes de Trânsito Municipais exerçerão plenamente as competências municipais e estaduais fixadas no Código de Trânsito Brasileiro e nos Convênio celebrados entre o Município de Rio Brilhante, o Estado de Mato Grosso do Sul e a Polícia Militar.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 28 de abril de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 306

Página 13 de 20

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Convocação



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 37/2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei Federal nº 8.745/1993 e na Lei Complementar Municipal nº 1.676/2011, torna pública convocação do Processo Seletivo Simplificado de Contratação Temporária da Secretaria Municipal de Saúde, Edital 01/2023.

#### 1. DA DATA E LOCAL:

**1.1. Data: 30 de abril de 2025 – Entrega dos Documentos.**

**1.2. Data: 05 de maio de 2025 – Início dos Trabalhos e Assinatura do Contrato.**

**1.2. Horário:** 07h00min às 13h00min.

**1.3. Local:** Departamento de Recursos Humanos, Rua Athayde Nogueira, 1033, Bairro Centro, Rio Brilhante- MS

**1.4.** Para formalização o Contrato o candidato deverá apresentar os originais e uma cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (não pode ser CNH);
- b) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- c) Cadastramento no CPF;
- d) Cadastramento no PIS/PASEP;
- e) Cópia do Certificado de Reservista;
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- g) Certidão de Nascimento dos filhos, quando necessário;
- h) Comprovante de Residência (conta de água, luz ou telefone fixo atualizado);
- i) Número da Conta Salário;
- j) 1(uma) Fotocópia do Comprovante de escolaridade autenticada (Diploma e Histórico Escolar);
- k) Atestado admissional



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 306

Página 14 de 20



Estado do Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Rio Brilhante**  
“A Pequena Cativante”

I) Carteira de Trabalho.

m) 1 fotos 3x4.

n) CPF dos Dependentes;

o) Certidão Negativa Civil e Criminal;

p) CNH, quando necessário;

## 2. DA CONVOAÇÃO

### 2.1 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Ordem	Nome	Data de Nascimento	CPF	Pontuação Final
17	GLEICE ARMINDA MUNIZ LONDERO	26/07/1974	XXX.734.421-XX	35
18	LAURA BEATRIZ DE SOUZA REZENDE	02/02/1994	XXX.651.351-XX	33
19	ELIANE MARTINEZ ORTIZ	01/10/1983	XXX.758.271-XX	32

Rio Brilhante/MS, 28 de abril de 2025.

**LUCAS CENTENARO FORONI**

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 306

Página 15 de 20

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação



Estado do Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante  
“A Pequena Cativante”

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):

374DB3492272A8759F0BBC6AABBA51C3F255F520

**O MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE – MS**, torna público, através de sua pregoeira designada pela Portaria nº 005/2025, de 09 de janeiro de 2.025, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, modo de disputa **ABERTO**, realizado por meio da internet, no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos termos do Decreto Municipal nº 32.574/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal nº 8.078/990, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 32.900 de 12 de junho de 2.024 e suas posteriores alterações, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades das diversas secretarias e fundação da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante-MS.

**Início do Recebimento das Propostas:** às 11h00min do dia **29/04/2025**

**Limite para Acolhimento das Propostas:** às 08h30min do dia **14/05/2025**

**Início da Sessão de Lances:** às 09h00min do dia **14/05/2025**.

**Horário de Referência:** Horário de Brasília – DF.

**Local:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

**O Edital encontra-se disponível:** No site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br); no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0\*\*(67) 3452-7391 – ramal 1012, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site [www.riobrilhante.ms.gov.br](http://www.riobrilhante.ms.gov.br) (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 28 de abril de 2025.

**Virginia Ramos Gimenes**  
Pregoeira  
Portaria nº 005/2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 306

Página 16 de 20

### Autorização de Contratação Direta

#### AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21)

CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, para a contratação de empresa para fornecimento de cartilhas educativas para distribuição gratuita em decorrência do desenvolvimento do Projeto Educação Transformadora da Secretaria Municipal de Educação de Rio Brilhante/MS e atendimento ao Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito (PNATRANS - Lei nº 13.614/2018), conforme processo administrativo nº 018/2025, cuja contratação deverá ser celebrada com a empresa: **EDITORAS AMIGOS DA NATUREZA LTDA - CNPJ/MF Nº 04.096.738/0001-55**. A contratação será no valor total de R\$ 1.842,00 (um mil e oitocentos e quarenta e dois reais).

Dotação Orçamentária: **02.010 - Coordenadoria de Transporte e Trânsito.**

02.010.26.122.0122.2.028.33.90.30.00.00.00.1.500.0000 - Material de consumo.

**Vigência:** 30 (trinta) dias.

**HOMOLOGO E RATIFICO** a presente Inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, conforme solicitação e parecer jurídico constante no presente processo.

Rio Brilhante/MS, 28 de abril de 2025.

**Elimar Rener Martines Lorenzon**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Decreto nº. 33.403, de 01 de janeiro de 2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 306

Página 17 de 20

### Outros Atos



#### Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - RIO BRILHANTE - MS

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 23 de Abril de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
A R COMPRA E VENDA DE IMOVEIS EIRELI	32.928.967/0001-24	9143/00023/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: HEBERT FLORES MACHADO	Matrícula: 00000758
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 13762021	Assinatura:

Data de afixação: 23/04/2025  
Data de desafixação: 08/05/2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 306

Página 18 de 20

### Terceiro Setor

#### Termo de Cooperação

#### EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

<b>Número do termo cooperação</b>	015/2025
<b>Concedente</b>	Pref. Municipal de Rio Brilhante
<b>Responsáveis pela concedente</b>	Lucas Centenaro Foroni e Gustavo T. Peres
<b>Convenente</b>	Associação Beneficente de Rio Brilhante
<b>Responsável convenente</b>	Antônio Montroni
<b>Data da celebração</b>	16/04/2025
<b>Data da publicação</b>	29/04/2025
<b>Vigência</b>	16/04/2025 a 16/10/2025
<b>Objeto</b>	Cedência de servidores (motoristas de ambulância), para dirigir uma ambulância tipo UTI móvel.
<b>Justificativa (resumo)</b>	O teor do Parecer Técnico do gestor de parcerias está anexado ao processo 4.655/2025.
<b>Valor da transferência</b>	Não haverá transferências financeiras
<b>Valor da contrapartida</b>	R\$ 0,00
<b>Valor pactuado (valor total)</b>	R\$ 0,00
<b>Assinam pelo município</b>	Lucas Centenaro Foroni (Prefeito Municipal)
<b>Assina Pela Convenente</b>	Gustavo Tonelli Peres (Secretário Mun. de Saúde) Antônio Montroni (ABRB)

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

##### Atos Oficiais

##### Resoluções

#### RESOLUÇÃO Nº 008/2025, DO CONSELHO CURADOR DE 24 DE ABRIL DE 2025.

**ASSUNTO:** 1. Relatório dos Investimentos  
2. Termo Aditivo do Contrato nº 002/2024;  
3. Termo Aditivo do Contrato nº 003/2022;  
4. Termo Aditivo do Contrato nº 004/2022;  
5. Avaliação Atuarial.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Lei nº. 1.167/2000 e alterações.

Decreto nº. 7.296/2001

Decreto nº. 7.297/2001

**O CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE-PREVBRILHANTE, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 1.167/2000 e alterações, art. 30; Decreto nº. 7.296/2001 art. 16 e Decreto nº. 7.297/2001 art. 12, e seguintes**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica aprovado o Relatório dos Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBRILHANTE do mês de março (com rentabilidade positiva de 1,11%) e do 1º



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 306

Página 19 de 20

trimestre de 2025 (com rentabilidade positiva de 3,03%) em atendimento ao art. 136 da Portaria MPS nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e suas alterações, que estabelece que a unidade gestora deverá elaborar, no mínimo, trimestralmente, relatórios detalhados sobre a rentabilidade, os riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à política de investimentos.

**Art. 2º** Fica aprovado a celebração do 1º termo aditivo, por mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato nº 002/2024, celebrado com a empresa ACONPREV Consultoria Administrativa e Previdenciária LTDA, empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Especializada, relacionada com as áreas administrativa e previdenciária, para atender o Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBRILHANTE

**Art. 3º** Fica aprovado a celebração do 3º termo aditivo, por mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato nº 003/2022, celebrado com a empresa STAF Sistemas LTDA, empresa especializada para licenciamento de uso temporário de software integrado de gestão pública web (não emulado), incluindo os serviços de manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, para atender o Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBRILHANTE.

**Art. 4º** Fica aprovado a celebração do 3º termo aditivo, por mais 12 (doze) meses, referente ao Contrato nº 004/2022, celebrado com a empresa I. F. Consultoria Atuarial Eireli – EPP, empresa especializada em Assessoria de Investimentos, com prestação de serviços para qualificação dos servidores ativos e inativos, conforme especificações descritas no Termo de Referência, para atender o Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante – PREVBRILHANTE.

**Art. 5º** Fica aprovado o Relatório da Avaliação Atuarial Data Base 31/12/2024, Ano Base 2025 e Relatório de Viabilidade Orçamentária, com a recomendação de revisar o plano de equacionamento em vigor, previsto na Lei Municipal Complementar nº 2.305/2023, com manutenção dos valores dos aportes dos anos de 2025 e 2026 previstos no Anexo II da Lei Municipal Complementar nº 1.167/2000, ajustando os demais anos de forma a zerar o saldo até 2056 (prazo original da Lei nº 2.305/2023) de acordo com a nova redação do artigo 45 do Anexo VI da Portaria MTP nº 1.467/2022 estabelecido na Portaria MPS nº 861/2023.

**Art. 6º** Fica determinada à Diretoria Executiva do Instituto, a expedição dos atos necessários à execução do disposto nesta Resolução.

**Art. 7º** Esta Resolução entrará em vigor retroativamente na data da reunião do Conselho Curador de 24/04/2025, revogada as demais disposições em contrário. Conforme decisões exaradas na Ata nº 008/2024.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.*

Rio Brilhante (MS), 24 de abril de 2025.

**Zélia Pereira Renovato da Silva**

Presidente do Conselho

**Alenice Pereira Ribeiro**

Membro do Conselho

**Edy Carolina Domingos de Mendonça**

Membro do Conselho

**Eloisa Vanderléia Zucão**

Membro do Conselho

**Valderi da Silva Leite**

Membro do Conselho

### Atos de Pessoal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Terça-feira, 29 de abril de 2025

Ano II | Edição nº 306

Página 20 de 20

### Aposentadoria

#### PORTARIA-BENEFÍCIO Nº 008/2025-PREVBRILHANTE

**CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**  
**PELA REGRA DE TRANSIÇÃO DO ART 3º. E.C. nº 47/2005 ao Sr. JOSÉ VALDECYR AGOSTINELLI** e dá outras providências, considerando o Parecer Jurídico da ACONPREV - Consultoria Previdenciária Ltda. - ME, e o parecer favorável exarado pelo Diretor Secretário e de Benefícios do PrevBrilhante e demais documentos.

Considerando que o Município de Rio Brilhante/MS não realizou as alterações trazidas pela Emenda Constitucional nº 103/2019 na legislação de previdência de seus servidores, aplica-se as normas constitucionais anteriores a sua vigência, conforme prevê o disposto no art. 4º. § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

**O DIRETOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE**, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações e Decreto nº 7.296/2001.

#### RESOLVE

**Art. 1º** Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição pela regra de transição do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, ao servidor **JOSÉ VALDECYR AGOSTINELLI, Motorista, Classe 2ª, Letra R, Nº 18**, da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante, em cumprimento da legislação que disciplina a matéria: art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005, e art. 59, I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações.

**§1º** Os proventos deste benefício são integrais, constantes da matrícula nº 038 e Apostila de Proventos, sendo salário base, composto por:

**I -Horas normais** (Classe 2ª, Letra R, Nº 18) referente ao Anexo III, da Tabela de Promoção Horizontal dos servidores efetivos, da Lei nº 1.481/2007 e alterações - Plano de Cargos Carreira e Remuneração; Decreto nº 2.502, de 21 de novembro de 1990 e Decreto nº 33.716, de 07 de março de 2025;

**II -Adicional por tempo de serviço** à razão de 60% (sessenta por cento) incidente sobre o salário base - Decreto nº 32.390, de 20 de dezembro de 20234;

**III -Adicional Serviço Operacional**, à razão de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o salário base - art. 78, IV c/c arts. 95 e 97, V, todos da Lei Municipal nº 1.047/1997.

**§2º** O valor dos proventos integrais da aposentadoria será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também incluídos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, por força do art. 3º, parágrafo único da E.C. nº 47/2005; inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor em **01 de maio de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 28 de abril de 2025

**ALVARO MARTINS RODRIGUES**

Diretor Presidente em Exercício  
Decreto nº 33.471 de 09/01/2025